



LEI Nº 4982/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de imunização contra a COVID-19 da categoria de Trabalhadores da Limpeza Urbana e na Coleta de Lixo do Município do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Define a categoria de profissionais de limpeza urbana e coleta de lixo como grupo prioritário na vacinação contra COVID-19.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de junho de 2021.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

\* O projeto de lei que deu origem à presente lei é de autoria do Vereador Edinho.

